



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.276 de 22 de julho de 2022.

Movimenta                      Créditos  
Orçamentários do Orçamento  
Anual do Município de Porto  
Velho por Transposição de  
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

## DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 220.310,61 (duzentos e vinte mil, trezentos e dez reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	3.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	32.413,43	-
			3.3.90.36	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	28.886,75	-
			4.4.90.52	1.500	20.450,68	-
02.21.13.128.007.2.064	Capacitação de Servidores da Funcultural	FIS	3.3.90.39	1.500	3.000,00	-
02.21.13.391.044.2.922	Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural	FIS	3.3.50.43	1.500	10.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	30.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	17.559,75	-
02.21.13.392.190.2.933	Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais	FIS	3.3.90.39	1.500	10.000,00	-
02.21.13.392.190.2.936	Formação básica de produtores e agentes culturais	FIS	3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	FIS	3.3.90.30	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	5.000,00	-
02.21.13.392.330.2.934	Manutenção do fundo municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público	FIS	3.3.50.43	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	2.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	3.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	5.000,00	-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500	-	70.000,00
			3.3.90.39	1.500	-	150.310,61
<b>SUBTOTAL</b>					<b>220.310,61</b>	<b>220.310,61</b>
<b>TOTAL</b>					<b>220.310,61</b>	<b>220.310,61</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**JOSÉ CANTÍDIO PINTO**  
Subsecretário de Gestão Institucional

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município